

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 749/76

de 20 de Dezembro

Deixando de existir os motivos que levaram à criação, com carácter transitório, da Comissão Coordenadora de Reintegração (Moçambique):

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, extinguir, a partir de 1 de Dezembro de 1976, a Comissão Coordenadora de Reintegração (Moçambique), criada pela Portaria n.º 38/75, de 21 de Janeiro, e o seu conselho administrativo.

Estado-Maior da Armada, 30 de Novembro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, vice-almirante.

Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 750/76

de 20 de Dezembro

Considerando que a operação do registo da correspondência oficial das forças armadas, com a correspondente existência de pesados circuitos de recibos, determina um volume de trabalho inoportuno com os quantitativos de pessoal atribuídos às diferentes estações postais militares;

Considerando ainda que, do ponto de vista de segurança militar, é dispensável esse tratamento para a correspondência classificada com o grau de reservado e para a não classificada:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, o seguinte:

O n.º 29.º da Portaria n.º 622/70, de 9 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

A correspondência oficial das forças armadas, classificada com o grau de confidencial, ou superior, na sua aceitação e trânsito pelos canais do SPM, deverá ser tratada como o SEGMI 1 determina para as matérias classificadas de secreto.

Estado-Maior do Exército, 22 de Novembro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*, general.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

Ouvido o Ministro da República para a Madeira e a fim de permitir ao Governo Regional do Arquipélago a apresentação, aos Ministérios do Comércio e Turismo e dos Transportes e Comunicações, até ao dia 15 de Dezembro próximo, de propostas fundamenta-

das de eventuais alterações à estrutura da tabela de fretes entre o continente e o arquipélago da Madeira, aprovada por despacho conjunto dos Secretários de Estado do Comércio Interno e da Marinha Mercante de 28 de Setembro de 1976, o Conselho de Ministros, reunido em 23 de Novembro de 1976, resolveu:

Suspender a aplicação da referida tabela a partir do dia de hoje e até 31 de Dezembro de 1976.

Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 30 de Novembro de 1976, resolveu:

Determinar que se anule a referência feita no ponto n.º 4 da resolução do V Governo Provisório de 1 de Setembro de 1975, publicada no *Diário do Governo*, de 3 de Setembro de 1975, à sociedade J. T. Pinto de Vasconcelos, dado que tal sociedade não foi nunca adquirida pela Real Companhia Velha, como erradamente se refere naquela resolução.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução do Conselho de Ministros

1. O Decreto-Lei n.º 572/76, de 20 de Julho, que nacionalizou as posições sociais não pertencentes directa ou indirectamente ao Estado no capital social de algumas empresas do sector das pescas, entre elas a CPP — Companhia Portuguesa de Pescas, S. A. R. L., prevê, no seu artigo 3.º, que até à designação dos titulares dos órgãos sociais resultantes da reestruturação das sociedades serão elas geridas por comissões administrativas nomeadas pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Agricultura e Pescas, ouvidos os trabalhadores.

2. O processo de reestruturação dessas empresas está em curso, tendo sido criado um grupo tarefa com essa missão específica (despacho do Secretário de Estado das Pescas publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 216, de 14 de Setembro), pelo que não é possível, nesta altura, designar titulares para os órgãos sociais que venham a ser criados.

3. Tendo em atenção o que acima fica dito, e considerando que a comissão administrativa da CPP, nomeada por resolução do Conselho de Ministros de 12 de Junho de 1975, praticou actos que exorbitam a sua competência, não observando o disposto no artigo 6.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 572/76, o Conselho de Ministros, reunido em 30 de Setembro de 1976, resolveu:

- a) Exonerar a comissão administrativa da CPP, nomeada por resolução do Conselho de Ministros de 12 de Junho de 1975 e suspensa por despacho do Secretário de Estado das Pescas de 29 de Setembro de 1976;
- b) Confiar a gestão da CPP aos procuradores da empresa Horácio Afonso Rebelo, Dr. Estêvão Soares Augusto e engenheiro Vítor Manuel Guinote Santos até ser dado